



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

RESOLUÇÃO 20/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Avaliação de desempenho da Rede Municipal de Educação do Município de Nova Fátima/PR do ano de 2025 e dá outras providências.

Considerando, o parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Municipal 1.662/2011 (redação dada pela Lei 2540/2025): “A promoção por Avanço Horizontal mediante aplicação de Avaliação de Desempenho, que considerará a Ficha de Avaliação, conforme Anexo III, III A, III-B e III-C e carga horária de curso no respectivo ano da avaliação. Sendo realizado no mês de dezembro do respectivo ano da avaliação; **§ 1º** - O avanço de que trata este artigo, será pago em janeiro do ano subsequente à Avaliação de Desempenho”.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar o Resultado Preliminar da avaliação de desempenho da Rede Municipal de Educação, referente ao ano de 2025:

ESCOLA LEILA DOMINGOS CHAERKE	AUTO AVALIAÇÃO	COMISSÃO O LOCAL	RESULTADO
Ana Cristina Fonteque	100	100	Avanço Horizontal
Ana Paula Gonçalves	97	100	Avanço Horizontal
Ana Regina Chaves Scarparo	100	100	Avanço Horizontal
Daiane Regina Zampieri Leite	100	100	Avanço Horizontal
Eliane Ferreira da Silva	100	100	Avanço Horizontal
Fátima da Rocha Santiago	100	100	Avanço Horizontal
Fernanda Garcia Zanin	100	100	Avanço Horizontal
Géssica Ramos Lucas Ribeiro	100	100	Avanço Horizontal
Jefferson Camargo Messias	100	100	Avanço Horizontal
Jéssica Carolline Coutinho	100	100	Avanço Horizontal
Maria Angélica Bertolo de Oliveira	100	100	Avanço Horizontal
Margarete Regina Gamba dos Santos	100	100	Avanço Horizontal
Marli Gonçalves Feliciano (1º padrão)	99	100	Avanço Horizontal
Marli Gonçalves Feliciano (2º padrão)	99	100	Avanço Horizontal
Regina do Roccio Corrales Pinheiro	100	100	Avanço Horizontal
Renata de Fátima Ikeda	100	100	Avanço Horizontal
Roberta dos Santos Silva de Matos	100	100	Avanço Horizontal

Rosana de Fátima Paulino Zolyomy	100	100	Avanço Horizontal
Simone de Souza Ribeiro (1º padrão)	99	99	Avanço Horizontal
Simone de Souza Ribeiro (2º padrão)	99	99	Avanço Horizontal
Sirley César	100	100	Avanço Horizontal
Valdirene de Fátima Saragoza Fernandes Teluski	100	100	Avanço Horizontal
Vanda Aparecida Campos Antunes	100	100	Avanço Horizontal
ESCOLA MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ	AUTO AVALIAÇÃO	COMISSÃO LOCAL	RESULTADO
Adriana Selim Rodrigues Ribeiro	100	100	Avanço Horizontal
Aline Gracionali	100	100	Avanço Horizontal
Camila Fernanda do Prado	100	100	Avanço Horizontal
Cleonice Aparecida Carvalho Dias	100	100	Avanço Horizontal
Edna Macário Pasqualinotto	100	100	Avanço Horizontal
Géssica Ramos Lucas Ribeiro	100	100	Avanço Horizontal
Juraci de Jesus Coutinho	100	100	Avanço Horizontal
Kaylly Alexandra Ogg dos Santos Sampaio Câmara	100	100	Avanço Horizontal
Laurencina Braga Souza	100	100	Avanço Horizontal
Luiz Carlos Olívio Filho	100	100	Avanço Horizontal
Magna Cristina dos Santos	100	100	Avanço Horizontal
Márcia Beltrame de Oliveira Aquino	100	100	Avanço Horizontal
Margarete Regina Gamba dos Santos	100	100	Avanço Horizontal
Maria Angélica Ribeiro Rosa	100	100	Avanço Horizontal
Marilene de Oliveira Nascimento Borges	100	100	Avanço Horizontal
Michelle Jussiane de Oliveira	100	100	Avanço Horizontal
Nair de Souza Santos	100	100	Avanço Horizontal
Renata de Fátima Ikeda	100	100	Avanço Horizontal
Raquel Paulino de Campos Carvalho (1º padrão)	100	100	Avanço Horizontal
Raquel Paulino de Campos Carvalho (2º padrão)	100	100	Avanço Horizontal
Rosangela Ribeiro Ramos	100	100	Avanço Horizontal
Silvia Regina Andrade Rios de Oliveira	100	100	Avanço Horizontal
Simone Célia Carvalho	100	100	Avanço Horizontal
Suzana Silva Haddad	100	100	Avanço Horizontal
Taiza Carla Ferreira de Lima	100	100	Avanço Horizontal
CMEI FRANCIELE DE SOUZA BELINELLI	AUTO AVALIAÇÃO	COMISSÃO LOCAL	RESULTADO
Aline Cristina Guimarães Menezes Furtado	100	100	Avanço Horizontal
Andressa Camporezi Marques da Silva (1º padrão)	100	100	Avanço Horizontal
Andressa Camporezi Marques da Silva (2º padrão)	100	100	Avanço Horizontal
Ana Paula Reis	100	100	Avanço Horizontal
Célia Cristina Gonçalves Messias	100	100	Avanço Horizontal
Dayane Aparecida Guimarães Puccinelli	100	100	Avanço Horizontal
Dayane Aparecida Ribeiro	100	100	Avanço Horizontal
Jéssica Fernanda Ponte Gonçalves	100	100	Avanço Horizontal

Marlene Fagundes de Oliveira	100	100	Avanço Horizontal
Valéria dos Santos Gonçalves	100	100	Avanço Horizontal
Viviane do Prado Rosa	100	100	Avanço Horizontal
CMEI MÃE RAINHA	AUTO AVALIAÇÃO	COMISSÃO O LOCAL	RESULTADO
Adriana Santos Alves	100	100	Avanço Horizontal
Ana Paula Camargo de Oliveira	100	100	Avanço Horizontal
Ivanete de Moraes Tardelli dos Santos	100	99	Avanço Horizontal
Jéssica Caroline Coutinho	100	100	Avanço Horizontal
Juliana Silveira Belinelli de Lima	100	100	Avanço Horizontal
Karina de Castro Batista Oliveira	95	97	Avanço Horizontal
Luiz Carlo Olívio Filho	100	97	Avanço Horizontal
Lilian Castelo Branco Fantini	100	100	Avanço Horizontal
Mônica de Oliveira Mendes	97	99	Avanço Horizontal
Natiele Aparecida Campos Zorzini	100	100	Avanço Horizontal
Renata Regina Friedrich	100	99	Avanço Horizontal
Valdirene Aparecida Silva dos Santos	100	100	Avanço Horizontal
Viviane do Prado Rosa	98	98	Avanço Horizontal
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MOYSES LUPION	AUTO AVALIAÇÃO	COMISSÃO O LOCAL	RESULTADO
Karina de Castro Batista de Oliveira	100	95	Avanço Horizontal
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	AUTO AVALIAÇÃO	COMISSÃO O LOCAL	RESULTADO
Gisleine Bonifácio da Silva	100	100	Avanço Horizontal
Gisleine Bonifácio da Silva	100	100	Avanço Horizontal
Lívia Carla Evangelista	100	100	Avanço Horizontal
Marciana Egídia de Matos Xavier	100	100	Avanço Horizontal
Marciana Egídia de Matos Xavier	100	100	Avanço Horizontal
Vanessa Balarin Yamauti Izidório	98	100	Avanço Horizontal
Willian Pereira da Silva	100	100	Avanço Horizontal

Art. 2º - Em caso de discordância, o professor deverá apresentar Recurso na Secretaria Municipal de Educação das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 15:00 do dia 11 de dezembro de 2025.

§ 1º - Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre o Resultado Preliminar, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º - O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(s) que constituam objeto de questionamento.

§ 3º - O recurso deverá ser protocolado pessoalmente, não pode ser substituído por procuração.

§ 4º - Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em informações apresentam questionamentos sobre outros professores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 10 de dezembro de 2025.

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025